

DECRETO Nº. 145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS PÚBLICOS E AUTORIZA A
ALIENAÇÃO DOS MESMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público municipal, e autoriza a alienação dos mesmos, através de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO, os bens que compõe o patrimônio público do Município de Pato Bragado, identificado como *01 (uma) caixa d'água, tipo taça, com capacidade para 30.000 litros, instalada no conjunto residencial Mutirão – Placa Patrimonial n.º 2598.*

Parágrafo Único: O bem Declarado inservível pelo “Caput” deste artigo, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração, para respectiva baixa pelo Setor de Patrimônio deste Município.

Art. 2º O bem mencionado no Artigo 1.º deste Decreto deverá ser avaliado pela comissão competente, que emitirá Laudo Circunstanciado de Avaliação do mesmo, com apuração do valor de mercado e no estado em que se encontra.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2015.

Leomar Rohden
Prefeito do Município